PROJETO DE LEI N.º 66/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2019, no valor de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), através das seguintes dotações:

120	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0020	Limpeza Pública	
33943900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o Ente não participe	**103.200,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de acordo com o previstos no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

120001.1545200202.035 3390390000 Fonte	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103.200,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de

despesa a ser custeada com recursos específicos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 13 de dezembro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito